

## RESOLUÇÃO 040/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1990 c/c 5.204/1996 e em conformidade com a reunião da Comissão responsável pelo Processo de Complementar para Conselheiros Tutelares – Edital 002/2019 e aprovação da assembleia nº 348 do processo simplificado de suplentes, devido portaria 032/2021.

CONSIDERANDO que se aproxima o período de descanso remunerado e/ou licença dos conselheiros tutelares titulares, e que será necessária a convocação de suplentes, para aqueles conselhos que não dispõem de suplência.

CONSIDERANDO que Processo Complementar para Conselheiros Tutelares – Edital 002/2019, foi finalizado com a posse dos aprovados em 01/11/2021.

CONSIDERANDO que mesmo com a finalização do processo ainda restam vagas, devido eliminação dos candidatos nas etapas anteriores.

CONSIDERANDO que os Conselhos que possuem maior necessidade são, II (Barroquinha), VIII (Cajazeiras), XVII (Pituba), XVIII (Valéria) ainda não têm o número suficiente de conselheiros tutelares suplentes. RESOLVE: Publicar os parâmetros para escolha de suplentes que assumirão até o final do mandato em 09/01/2024, caso tenha necessidade a vacância de suplência nos II (Barroquinha), VIII (Cajazeiras), XVII (Pituba), XVIII (Valéria) respectivamente, seguindo o seguinte barema:

INDICADORES	Pontuação Máxima
Experiência profissional na atuação com crianças e adolescentes, em anos	3,0
Número de votos recebidos na eleição	3,0
Comprovar moradia ou atuação na área de abrangência do Conselho Tutelar onde existe a vacância	2,0
Participação comprovada em cursos na área da Infância e Adolescência	2,0
TOTAL	10,0

Art. 1º O prazo de recebimento da documentação para a escolha pelo CMDCA será nos dias 4 a 07 de novembro de 2021, até 23:59 através do e-mail cmdca@salvador.ba.gov.br, presencialmente nos dias úteis por Suplente atual ou procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º Os Conselheiros Tutelares Suplentes deverão encaminhar documentos (originais ou cópias autenticadas), em envelope lacrado e em folhas numeradas, ao CMDCA.

Art. 3º A Comissão responsável pelo Processo de Escolha do ato complementar para Conselheiros Tutelares – Edital 002/2019 irá analisar cada documento observando os critérios estabelecidos e publicará imediatamente a convocação daquele que obteve maior pontuação, podendo realizar diligências para confirmação da veracidade dos documentos apresentados ou requisitar de Órgãos competentes a devida validação.

Parágrafo Único: Em caso de empates vencerá aquele com maior idade cronológica.

Art. 4º O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA até o dia 8 de novembro 2021.

Art. 5º O prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar será até dia 8 de novembro de 2021, 17h.

Art. 6º O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA até o dia 9 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Resolução será aplicada até a finalização do mandato em 9/01/2024 ou enquanto durar o mandato iniciado em 10/01/2020, por se tratar de uma excepcionalidade.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor com a sua publicação.

Salvador, 03 de novembro de 2021.

**TATIANE PAIXÃO**  
Presidenta da Comissão